

LEI MUNICIPAL Nº 054/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM AGENTE FINANCEIRO OU DIRETO COM O FORNECEDOR E FORNECER COMO GARANTIA TÍTULOS DE CRÉDITO.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

- Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos rodoviários, para o parque de máquinas do Município.
- Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação financeira para pagamento parcelado do bem, através de agente financeiro ou diretamente com o fornecedor.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda